



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRAS E SERVIÇOS

Arts. 18, caput, e 72, I, da Lei nº. 14.133/2021

Documento para dar início ao procedimento licitatório, amparado no Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP). A oferta de informações falsas poderá ensejar penalização do agente municipal, além de responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou outro crime contra as licitações.

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1. Unidade requisitante

Secretaria Municipal da Cultura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação (descrição do problema sob a perspectiva do interesse público):

Considerando a realização do Cantarte, Festival de Música, evento cultural que integra a programação oficial do aniversário do município, justifica-se a contratação de um profissional especializado em música que desempenhou um papel essencial para o sucesso da iniciativa.

O referido profissional foi responsável pela criação de 21 arranjos musicais originais, adaptados às capacidades vocais e instrumentais dos participantes, que incluem crianças, adolescentes e adultos do município. Além disso, ele atuou diretamente nos ensaios preparatórios com os participantes, oferecendo orientação técnica, correção vocal e acompanhamento instrumental, contribuindo significativamente para o desenvolvimento musical dos envolvidos.

Durante o evento, o profissional também atuará como músico acompanhante, executando ao vivo as músicas que serão apresentadas, assegurando a qualidade artística e a coesão musical das performances. Seu trabalho é indispensável para garantir a fluidez do espetáculo, além de promover a valorização da produção cultural local.

Diante da complexidade das tarefas desempenhadas, da dedicação técnica e artística exigida, e da relevância cultural do Cantarte como ação de integração e celebração da comunidade, a contratação deste profissional se mostra não apenas justificada, mas essencial para o pleno êxito do festival.

2.2. Possíveis soluções (descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):

- Realização do festival com repertório mais simples, sem arranjos personalizados ou acompanhamento instrumental ao vivo;
- Uso de arranjos musicais prontos da internet e reprodução por playback;
- Contratação de profissional especializado.

2.3. Objeto a ser contratado (descrição da “melhor solução encontrada”):

Dentre as soluções analisadas para viabilizar a preparação musical e a realização do Cantarte – Festival de Música, inserido na programação do aniversário do município, foram consideradas alternativas como a realização do festival com repertório mais simples, sem arranjos personalizados ou acompanhamento instrumental ao vivo, e o uso de arranjos musicais prontos disponíveis na internet, com reprodução por playback. No entanto, tais opções comprometeriam significativamente a qualidade artística do evento, além de reduzirem o impacto cultural, pedagógico e comunitário da iniciativa. Diante disso, a melhor solução encontrada foi a contratação de um profissional especializado, que criou 21 arranjos musicais personalizados, ensaiou diretamente com os participantes, crianças, jovens e adultos do município, e será responsável pelo acompanhamento instrumental ao vivo durante as apresentações. Essa opção assegura a qualidade técnica e expressiva do festival, promove a valorização dos talentos locais e garante a coerência com os objetivos culturais do projeto.



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRAS E SERVIÇOS

Arts. 18, caput, e 72, I, da Lei nº. 14.133/2021

3. QUANTITATIVOS

Item nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida
1	Contratação de 21 arranjos musicais para o Festival Cantarte, no dia 10 de maio de 2025 no Centro Cultural.	UN	21

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

4.1. Envolve situação emergencial para fins de dispensa de licitação? ☐ Sim ☒ Não

4.2. Parcelamento? ☒ Não ☐ Sim/Qual tipo?:

4.3. Natureza:

☐ Bens Comuns ☐ Bens Especiais ☒ Serviços Comuns ☐ Serviços Especiais
☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.4. O orçamento estimado merece ser mantido em sigilo? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:

4.5. Requisitos específicos da contratação? ☒ Não ☐ Sim/Quais:

4.6. Indicação de marcas ou modelos? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:

4.7. Exige amostra? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:

4.8. Exige carta de solidariedade? ☐ Sim ☒ Não

4.9. Permite subcontratação total ou parcial? ☐ Sim ☒ Não

4.10. Exige garantia, manutenção e/ou assistência técnica? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:

4.11. Exige vistoria no local da prestação do serviço ou instalação do produto? ☒ Não
☐ Sim/Justifique:

4.12. Exige indicação de preposto pela contratada? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:

4.13. Envolve pagamento antecipado? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:

4.13. O objeto a ser contratado gera receita e/ou se caracteriza como contrato de eficiência?
☐ Sim ☒ Não

4.14. Há informações relevantes para o dimensionamento da proposta? ☐ Sim ☒ Não

5. PREVISÕES

5.1. Prazo de contrato: Dispensa contrato.

5.2. Prazo da entrega/execução: dia 10 de maio de 2025 no Centro Cultural.

5.3. Prazo de pagamento: em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

5.4. A contratação respeita o disposto no §1º do art. 75 da Lei 14.133/21? ☒ Sim ☐ Não/justifique:

5.5. Trata-se de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (§7º do art. 75 da Lei 14.133/21)? ☐ Sim ☒ Não



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRAS E SERVIÇOS

Arts. 18, caput, e 72, I, da Lei nº. 14.133/2021

5.6. O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC, elaborado pelo Município de Barão, para o ano em curso?

☐ Sim ☒ Não

← Já foi solicitada alteração do PAC? ☒ Sim ☐ Não

6. AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

6.1. A fiscalização será realizada conforme Decreto Municipal 1.945/24.

7. FORMA E ELEMENTOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Modalidade: ☒ Dispensa ☐ Inexigibilidade

Justificativa: Maior agilidade, dado o tempo requerido para todo o processo licitatório, devido à necessidade imediata do serviço, uma vez que o valor se enquadra no limite estabelecido na legislação, como indica o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

7.2. Justificativa do preço a ser pago pela contratação (art. 5º do Decreto Municipal 1.944/24):

☐ Pesquisa no PNCP ☐ Pesquisa de contratações similares feitas por outros órgãos
☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ☒ Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores
☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ☐ Notas fiscais (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/21)

7.3. Critério de julgamento (tipo):

☒ Menor Preço ☐ Maior desconto ☐ Técnica e Preço ☒ Nenhum

7.4. Modo de disputa:

☐ Aberto ☒ Fechado ☐ Fechado e Aberto ☐ Nenhum

7.5. Foi realizada publicação de que trata o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21? ☐ Sim ☒ Não/justifique:

Em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a publicação de justificativa e ratificação da contratação direta antes da celebração do contrato, informamos que, excepcionalmente, tal publicação não foi realizada previamente em razão da urgência do serviço demandado.

Ressalta-se que a contratação observou todos os princípios legais aplicáveis, garantindo a transparência, legalidade e eficiência do procedimento.

8. FORNECEDOR

Item nº	NOME	CNPJ/CPF	COMPRA/SERVIÇO	QUANTIDADE FORNECIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RODRIGO PERSCH	44.897.092/0001-20	SERVIÇO	21	R\$ 238,03	R\$ 4.999,89
TOTAL DA COMPRA/SERVIÇO						R\$ 4.999,89

9. DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR

NOME	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
RODRIGO PERSCH	Sicredi	0167	10302-4

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRAS E SERVIÇOS

Arts. 18, caput, e 72, I, da Lei nº. 14.133/2021

Principal – 3241 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Secundária – 3375 - Outros Serv. Terc. Consorcio – PJ

Barão, 07 de maio de 2025.


Secretário Municipal da Cultura

11. ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1. Enquadramento Legal:

Art. 75, Inc. II - Lei 14133/21

11.2. A contratação dispensa a formalização de contrato (art. 95 da Lei 14.133/21)? ☐ Não ☒ Sim
(assinalar abaixo):

☒ Dispensa de licitação em razão de valor (art. 75, inciso I ou II da Lei 14.133/21)

☐ Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor

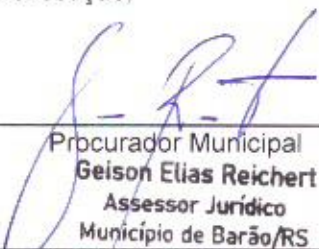
11.3. A contratação dispensa parecer jurídico (Decreto Municipal 2.030/24)? ☐ Não ☒ Sim (assinalar abaixo):

☒ Contratação de baixo valor, assim consideradas aquelas com valores iguais ou inferiores a 25% do limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

☐ Contratação de baixa complexidade, o que deverá restar demonstrado no respectivo estudo técnico preliminar ou termo de referência da contratação;

☐ Contratação para objetos de entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento/execução;

Barão, 07 de maio de 2025.

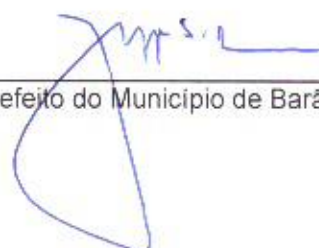

Procurador Municipal
Geison Elias Reichert
Assessor Jurídico
Município de Barão/RS

12. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas por este Documento de Formalização de Demanda, **DETERMINO** a realização do processo de dispensa de licitação.

Atendem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste DFD, o qual resta **HOMOLOGADO**.

Barão, 07 de maio de 2025.


Prefeito do Município de Barão